

Mundialização, cultura e diversidade*

RESUMO

O autor apresenta uma reflexão sobre as contribuições e os limites da convenção internacional da Unesco sobre a diversidade cultural. Aborda a “pluralidade dos protagonistas que surgiram na esfera cívica mundial”, segundo os quais “a diversidade cultural só adquire sentido à luz de uma interrogação mais vasta sobre o modelo de sociedade”.

PALAVRAS-CHAVE

- comunicação
- cultura
- mundialização

ABSTRACT

The author presents a reflection on the contributions and the limits of the international convention of Unesco about the cultural diversity. It shows the plurality of protagonists in which cultural diversity only acquires sense to the light of a huge interrogation on the society model.

KEY WORDS

- communication
- culture
- globalization

A trigésima terceira Conferência Geral da Unesco, em Paris, adotou, no dia 20 de outubro de 2005, uma convenção sobre a proteção e a promoção da diversidade cultural com a quase unanimidade dos 154 países presentes. Dois foram contrários: Estados Unidos e Israel. Quatro abstenções: Austrália, Honduras, Libéria e Nicarágua. Em três dias, aproximadamente, o texto foi aprovado em comissão pelos representantes dos 151 estados dentre os 191 membros da Unesco. O objetivo dessa convenção foi o de dar força de lei à Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, adotada, por unanimidade, após os eventos do 11 de Setembro de 2001. Dando à diversidade o ranking de “patrimônio comum da humanidade”, essa declaração se opunha aos “doentios fundamentalistas” com a “perspectiva de um mundo mais aberto, mais criativo e mais democrático”.¹ O paradigma ético da “diversidade em diálogo” pegava no contrapé a tese de Samuel Huntington sobre a inelutabilidade do “choque das culturas e das civilizações”.²

Se em relação aos grandes princípios todos os estados tinham, em 2001, concordado em celebrar a pluralidade das alteridades como um instrumento capaz de “humanizar a mundialização”, não aconteceu o mesmo, porém, dois anos mais tarde quando da decisão tomada pela 32ª Conferência Geral da Unesco, que dava sinal verde à discussão do texto do anteprojeto da convenção. Entre o pequeno número de países que se abstiveram figuraram os Estados Unidos. O cenário de obstrução prosseguiu durante as negociações do anteprojeto por causa das cerca de 30 emendas apresentadas na tentativa de esvaziar o conteúdo do texto. Essa discussão é um passo simbólico, ao reconhecer a “natureza específica das atividades, bens e serviços culturais” e estabelecer as premissas de um direito supranacional. É, também, o resultado de um longo caminho. Meu primeiro ponto será, pois, refletir sobre esse percurso. Como se construiu, progressivamente, a tese em favor do estatuto particular dos “produtos de espírito”? Na segunda parte, irei me debruçar sobre a convenção. Quais são suas linhas de força, mas também os aspectos deixados em aberto?

A era pós-colonial

Dois fóruns institucionais contribuíram para forjar os elementos de uma doutrina sobre a cultura e as políticas culturais. O primeiro é, evidentemente, a própria Unesco. Fundamentalmente, a partir do fim dos anos 60 com a entrada na era pós-colonial, a era da independência. É nessa época que a relação de força entre os países do Norte e os do Sul afeta, numericamente e ideologicamente, o conjunto do sistema das Nações Unidas. Mesmo se o peso da

Armand Mattelart

Université Vincennes Saint-Denis – Paris VIII

divisão geopolítica Este/Oeste continua a influenciar as representações dominantes de ordenamento do mundo, a ponto de provocar um curto-circuito na relação Norte/Sul e as demandas do dito Terceiro Mundo.

É o momento no qual se faz patente a crise de uma filosofia do desenvolvimento para a qual a modernização equivalia à ocidentalização, uma versão requintada dos programas etnocêntricos de assimilação cultural. É a falência da crença em um progresso linear e infinito, dos paliativos sucessivos oferecidos aos povos: a única saída para o dito subdesenvolvimento é percorrer, uma a uma, as etapas pelas quais atravessaram os grandes países ditos desenvolvidos. De acordo com essa crença, a inovação social deve se dirigir do centro para as periferias. Não há lugar, pois, para as culturas locais das quais se contesta sua capacidade de invenção. Estigmatizadas como tradicionais, elas são consideradas pela engenharia social como um obstáculo no curso da modernidade segundo o padrão euroestadunidense. Ao longo dos anos 70, aparece em cena, aos poucos, um bloco de nações chamadas a participarem de debates, proposições, medidas e estratégias: direito a comunicar, diversidade cultural, políticas culturais, políticas de comunicação e industriais, interdependência e diálogo das culturas.

O diagnóstico sobre o desequilíbrio das trocas informacionais e culturais junto a Unesco por parte do Movimento dos Países Não-alinhados por uma Nova Ordem Mundial de Informação e de Comunicação (NOMIC) se articula com o pedido de uma Nova Ordem Econômica junto às outras agências das Nações Unidas. A agenda do reequilíbrio dos fluxos constitui o pano de fundo da década. O relatório da Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas de Comunicação, nomeada em 1977 pelo diretor-geral da Unesco, o senegalês Mohtar M'Bow, e presidida pelo irlandês Sean MacBride, prêmio Nobel da Paz, assinala um primeiro passo sobre as desigualdades dos fluxos entre os países do Norte e do Sul. Trata-se, com efeito, da primeira visão estrutural crítica sobre a ordem cultural e comunicacional emitida por uma instituição internacional. Também é a primeira a tratar “dos problemas de comunicação” em sua dimensão histórica.

A comissão legitima as demandas de uma nova ordem mundial da informação e da comunicação. Ela alfineta as lógicas de concentração do poder informacional e a falta de equidade nas transferências de tecnologia. Ela formula uma série de proposições sobre as políticas públicas. Aprovado pela Conferência Geral da Unesco que se reúne em Belgrado em 1980, o relatório MacBride é publicado sob o título simbólico de “Vozes múltiplas”. Um só mundo traduz uma tomada de consciência política. O importante é que, com ele, as noções de cultura e comunicação penetram no campo de batalha para o reconhecimento dos direitos sociais do homem. Lem-

breiros que essa comissão pluralista tinha, entre outras personalidades, Hubert Beuve-Méry, fundador do jornal “Le Monde”, e o romancista Gabriel García Márquez.

A década de 1970 começou sob a proposição da noção matricial de “direito à comunicação”. Ela termina com a introdução da noção de “indústrias culturais”. A primeira é defendida publicamente por Jean D'Arcy, pioneiro da televisão francesa, então diretor da Divisão de Rádio e de Serviços Visuais do Serviço de Informação da ONU, em Nova York, em 1969, em um momento no qual toma forma na Unesco o debate sobre as liberdades no domínio da informação. Em um artigo publicado na revista UER (União Européia de Radiodifusão), ele diz que “a Declaração Universal dos Direitos do Homem que, há 21 anos, pela primeira vez, estabelecia no seu Artigo 19º o direito do homem à informação, irá reconhecer, um dia, um direito mais ampliado: o direito do homem à comunicação.”³

Durante a década seguinte, balizada por numerosas reuniões de especialistas e de numerosas controvérsias, a idéia de caducidade do modelo vertical do fluxo deixa entrever uma representação da comunicação como processo dialógico e recíproco no qual o acesso e a participação se tornam fatores essenciais. É a recusa de uma comunicação da elite em direção às massas, do centro em direção à periferia, dos ricos em matéria de comunicação em direção aos pobres. Respeito à diferença sem qualquer distinção de origem nacional, étnica, de língua, de religião é o que postulam os participantes em uma primeira reunião de especialistas, organizada em 1972 pela Unesco, sobre as políticas e a planificação da comunicação que eles definem como “o conjunto de normas e de princípios estabelecidos para orientar o funcionamento dos sistemas de comunicação”.

O relatório da comissão McBride endossa a problemática desse novo direito à comunicação como garantia da democratização. Direito de conhecimento, direito de transmitir, direito de discutir, direito à vida privada. Quanto à noção de “indústrias culturais”, ela é ratificada em 1980 como resultante de um programa de pesquisas e de uma filosofia do desenvolvimento. Como prova, o documento redigido pelo Secretariado da Unesco durante a reunião de especialistas organizada em Montreal, lugar simbólico, já que a comunidade francófona da Bélgica, a França, o Canadá – e o Québec em particular – foram os primeiros a introduzir, desde a segunda metade dos anos 70, a noção de indústrias culturais (imprensa, livro, revistas, cinema, disco, rádio, televisão, publicidade, etc.) na linguagem de suas políticas culturais.

Um programa prioritário de pesquisas: “Entre as questões fundamentais que interpelam a reflexão socioeconômica se encontram os fenômenos de concentração econômica e financeira da internacionalização das indústrias culturais”. “Em qual ação é

preciso se engajar para que os grupos sociais possam controlar as indústrias culturais a fim de assegurar seu próprio desenvolvimento?”. “As análises econômicas deverão, entretanto, permanecer no centro de um programa de reflexão que gostaria de ser exaustivo. Elas deveriam aprofundar os problemas de conjunto e os aspectos setoriais das indústrias culturais. Também é evidente nessas análises que os poderes públicos e os setores privados se apoiarão para criar ou desenvolver as indústrias culturais nacionais”. Uma filosofia geral de desenvolvimento: “Em todo o estado de coisas, o embate é a instauração ou a restauração de um diálogo que não seria mais somente entre produtores e consumidores, mas que daria as condições de uma criação coletiva e verdadeiramente diversificada, fazendo do receptor um emissor e assegurando que o emissor institucionalizado reaprenda a se tornar receptor. O embate final é o desenvolvimento harmonioso dentro da diversidade e o respeito recíproco”. A Unesco reconhece que é “importante refletir em termos de políticas culturais sobre as relações entre as indústrias culturais propriamente ditas e as outras formas de criação e de animação culturais de origem pública e privada”.⁴

A Conferência Mundial sobre Políticas Culturais (Mondiacult), que ocorreu em 1982 na Cidade do México, coroa um processo iniciado 12 anos antes na Conferência de Veneza sobre o mesmo tema e espalhado por conferências regionais tanto sobre as políticas culturais quanto as políticas de comunicação.⁵ O Mondiacult sublinha o elo entre economia e cultura, entre desenvolvimento econômico e cultural e esboça o princípio de uma política cultural fundada no reconhecimento da diversidade. O propósito dessa conferência é de, sobretudo, sugerir uma definição antropológica de cultura: “O conjunto dos traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos que caracterizam uma sociedade ou um grupo social e que engloba, além das artes e das letras, os modos de vida, as maneiras de se viver junto, os sistemas de valores, as tradições e as crenças”. Concebendo o papel da cultura de forma ampla global, faz ligação entre a idéia universal dos direitos fundamentais e os traços particulares dos modos de vida que permitem aos membros de um grupo estabelecer a ligação que os une aos outros. O segundo propósito é o conceito de política cultural e o de política de comunicação, duas temáticas que explodiram na década de 1970, ora de modo paralelo, ora em sinergia através das numerosas conferências regionais, por continente. A reabilitação da definição antropológica de cultura, mal-direcionada desde a fundação da Unesco, é uma ampliação em relação à idéia de uma concepção instrumental da comunicação e da informação – cortada da história e da memória dos povos – que reagiu à elaboração das estratégias de desenvolvimento pelos planejadores sociais dos anos 1960. Essa definição de cultu-

ra dá um sentido às noções de diversidade cultural, de identidade cultural e de assuntos interculturais.

Não de imediato, pois 20 anos irão se passar antes que uma nova configuração de atores tente converter essa definição abstrata de cultura em um instrumento jurídico. É, de fato, sobre essa definição de cultura que irá acontecer, em outubro de 2004, a negociação sobre o anteprojeto da convenção. Sim, 20 anos. Pois, nesse meio tempo, haverá uma glaciação dos debates. Em 1984–85, a retirada dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha da Unesco coincide, grosso modo, com o início do processo internacional de desmantelamento das regulações públicas e o avanço dos quadros jurídicos favoráveis ao desdobramento do espaço de racionalidade mercantil – o que se denominou impropriamente “desregulamentação” – e a marginalização de um regulamento público em nome da defesa do interesse coletivo. O modelo de capitalismo mundial integrado denominado “globalização”, inspirado pela visão ultraliberal de ordenamento do planeta, é teorizado e visto como uma fatalidade.

Princípio de exceção cultural

A segunda fonte doutrinal que procura submeter a cultura e a comunicação à regra do funcionamento do mercado se origina na experiência de certos países europeus e do Canadá. A idéia de uma “exceção” é fruto da decantação de um longo processo de maturação que não é isento de ambigüidades. Desde os anos 1920, a idéia inspira a criação de serviços públicos de radiodifusão nos países membros da Europa ocidental. O postulado é que os imperativos da preservação do pluralismo, o primado da missão cultural e pedagógica (educar, informar, dsitrait), a defesa da identidade e a soberania nacional requerem a formação de um espaço que escapa às lógicas imediatistas econômicas e financeiras do mercado. Bem cedo, o princípio do serviço público se opõe ao de “interesse público” que faz valer o modelo comercial, aquele adotado pelos Estados Unidos. Futuramente, os partidários incondicionais do setor privado nos debates internacionais não irão hesitar em traçar uma equivalência entre serviço público e autoritarismo de estado, entre regulação e censura, bem como entre nacionalismo e universalismo.

Nos anos do entre-guerras, é, sobretudo, em torno da questão cinematográfica que toma corpo a idéia de um estatuto de exceção, *avant la lettre*, para os “produtos de espírito”. O que é normal, pois o cinema antecipa as relações de força que irão marcar a internacionalização da produção e da circulação dos produtos das indústrias culturais. Em resposta ao desafio da concorrência dos filmes *hollywoodianos*, as primeiras políticas públicas centradas sobre a imposição de cotas de filmes importados são tomadas não somente para os grandes países europeus, como a Alemanha da República de Weimar, a Inglaterra, a França e também o Canadá, primeiro

país a refletir sobre o seu mercado cinematográfico, mas também sobre o conjunto de seu sistema de comunicação em função de uma confrontação direta com o dispositivo industrial dos Estados Unidos em seu próprio território.

Desde o fim da Segunda Guerra mundial, o Plano Marshall abrandou as políticas de cotas dos países europeus, uma condição de outorga da ajuda americana para a reconstrução das economias devastadas pela guerra. A França é, sem dúvida, o país europeu que melhor resiste. A mobilização de rua, em 1947, de atores, cineastas, produtores e técnicos, respondendo ao apelo da Federação Nacional do Espetáculo, obriga o governo francês, que, num primeiro momento, havia capitulado conforme o que fora ditado pelo Departamento de Estado (acordos Blum-Byrnes), a dar marcha-à-ré. A proteção do filme francês se desdobra para uma política de ajuda de produção. Essa política pública fez com que a França seja o país europeu, e um dos raros no mundo, a conservar uma variedade de ofertas em suas telas. A continuidade dessa política se explica por uma configuração cultural específica: um imaginário e um pensamento sobre o cinema como arte e indústria e a valorização de um autor; o papel do Estado dito cultural; uma organização sindical das funções do espetáculo.

Só nos anos 1980, no contexto da edificação do mercado único e em um contexto marcado pela explosão dos canais transfronteiras por satélite e a desestabilização do modelo nacional de serviço público pelos primeiros processos de desregulamentação e de privatização em escala internacional, é que a Comunidade Européia começa a debater os princípios jurídicos para a construção de um espaço audiovisual europeu. O consenso sobre a necessidade de reservar um status especial ao audiovisual está longe de ser obtido. E não o será jamais, aliás, de forma plena, pois nem todos os membros da Comunidade estão de acordo com a mesma idéia de cultura e de identidade européia. Primeira fase de elaboração da política européia em matéria de audiovisual: em 1989, o guia sobre a televisão sem fronteiras convida os países da comunidade a reservarem às produções européias (ficção e documentários) a maior parte do tempo de antena. É nesse contexto que é criada a primeira frente de resistência ao projeto de desregulamentação. Particularmente ativos na promoção do projeto de orientação são os estados gerais da cultura. Criada na França na sequência da privatização da primeira rede de televisão (1987), este reagrupamento das organizações profissionais da cultura irá se reencontrar a cada mobilização contra as tentativas nacionais, intra ou extra européias de submeter a cultura à lei do livre-comércio.

No final de 1993, a questão da arquitetura da nova paisagem audiovisual sai do círculo puramente europeu e encontra outros dossiês sobre os pro-

blemas globais de trocas tratados pelo GATT. É a última a ser tratada no contexto do ciclo de negociações do Uruguai, aberto em 1986. É a última, igualmente, antes que o GATT se metamorfoseie em Organização Mundial do Comércio (OMC), em 1994. O que está em jogo é não só a liberação do audiovisual, mas também do conjunto das indústrias culturais, como o livro e o disco, por exemplo. É na queda-de-braço com os Estados Unidos que uma doutrina de “exceção cultural” se formaliza. Depois de negociações e compromissos entre seus membros, a Comunidade Européia obtém êxito em fazer valer a causa da exceção. O princípio das políticas nacionais e comunitárias de apoio à produção de filmes e de programas é homologada. Pouco antes, quando das negociações do Acordo de Livre-Comércio Norte-Americano (Alena), o governo canadense conseguiu dos Estados Unidos uma cláusula de “exceção cultural”. Aqui, também, as políticas públicas foram legitimadas.

Depois de sua derrota diante da União Européia, os Estados Unidos não pararam de tentar contornar a decisão do GATT. Os megagrupos europeus não são menos hostis à exceção que seus colegas americanos, já que eles querem convencer que a estratégia de mercado responde à expressão de diversidades culturais pois alargam a oferta e a gama de produtos. Vê-se que em torno do léxico “diversidade” se disputa uma guerra semântica cuja importância não deve ser subestimada, pois ela tem uma incidência nos argumentos de lobbies industriais em todos os lugares nos quais se discute o estatuto da diversidade cultural e midiática. Viu-se em 2000 quando a União Européia trocou a noção de “exceção cultural” por “diversidade cultural”, sob o pretexto, segundo alegações dos países membros céticos sobre a idéia de um estatuto à parte para os “produtos de espírito”, que a primeira tinha por conotação uma posição muito defensiva. O papel interpretado por países como o Canadá ou a França nos processos conduziu ao reconhecimento da exceção cultural. A França mobilizou os países francófonos. O Canadá promoveu uma Rede Internacional sobre a Política Cultural (RIPC), conseguindo mobilizar cerca de 60 ministros responsáveis pela cultura a discutirem de maneira informal os meios de reforçar a diversidade com a sociedade civil organizada. Junto com o governo do Québec, Ottawa dá, a partir de setembro de 2001, apoio financeiro a uma coalizão internacional de organizações profissionais da cultura.

Linhas de força

O campo de aplicação do projeto da convenção se estende à “multiplicidade de formas pelas quais as culturas dos grupos e das sociedades encontram sua expressão”. Formas concernentes tanto às políticas da língua, às políticas de apoio ao artesanato e às artes plásticas quanto à valorização dos sistemas de conhecimento dos povos autóctones ou às medidas

em favor das culturas minoritárias. Os exemplos das indústrias da imagem ilustram os riscos de uniformização que a globalização liberal provoca à diversidade cultural. Assim, o Departamento de Estado e a Motion Picture Association (MPA), porta-voz dos interesses das majors, pressionaram governos como o Chile, a Coreia do Sul, o Marrocos ou os antigos países comunistas, a fim de, no quadro de acordos bilaterais, fazer com que eles renunciassem aos seus direitos de colocar em execução políticas cinematográficas em troca de compensações em outros setores.

Gênese não quer dizer filiação direta. Entre os debates euro-americanos sobre a exceção cultural no início dos anos 1990 e os que conduziram à adoção da convenção, há uma diferença: o repatriamento da cultura em direção a um circuito internacional que tem por competência administrativa precisamente esse domínio. O debate sobre a exceção tomou corpo no campo institucional no qual ele se desenrolou: o GATT, cujo campo de competência são as relações comerciais. Para esse organismo, a cultura é apenas uma rubrica da nomenclatura dos “serviços”. É difícil esse fórum abrir um verdadeiro debate sobre a cultura e as expressões culturais, mesmo se as organizações profissionais da cultura reunidas nos estados-gerais da cultura, por exemplo, “costuraram” a ocasião para fazê-lo. Para o conjunto dos negociadores internacionais, a “cultura européia” e os “valores europeus” são caixas-pretas, objetos politicamente não-identificados.

A União Européia escolheu negociar e exprimir em uníssono seu apoio à convenção, apesar das reticências e hesitações de alguns dos seus membros, entre os quais a Grã-Bretanha. Para a União, as negociações sobre a diversidade cultural em uma organização como a Unesco constituem uma novidade. As visões de cultura, de identidade e de heteronomias culturais, interpelam a visão conservadora e patrimonial dos “valores europeus” que marcou a construção do mercado único. Três sessões de reuniões intergovernamentais, a última em junho de 2005, foram necessárias para polir o texto submetido à Conferência.

Os redatores do anteprojeto tentaram a mediação de duas posições. Uma, majoritária, defendendo o princípio de um direito internacional que homologa o tratamento especial dos bens e serviços culturais para os “portadores de identidade, de valores e de sentidos”. Outra, sustentada por governos como os Estados Unidos, a Austrália ou o Japão, que se inclina a ver nesse texto apenas uma expressão a mais do “protecionismo”. Entre eles, um conjunto de argumentos disparatados, entre os quais os formulados por estados exprimindo seu temor em ver esboroar-se a coesão nacional pela contaminação do princípio de diversidade por causa de filosofias sociopolíticas contrastadas e histórias culturais particulares. Desse ponto de vista, o texto também resulta em uma proteção intercultural.

O resultado é este: um conjunto de regras gerais que concernem os direitos e as obrigações dos estados. Diz o artigo 5º: “As partes reafirmam, conforme a Carta das Nações Unidas, os princípios do direito internacional e os instrumentos universalmente reconhecidos em matéria de direitos do homem, seu direito soberano de formular e implantar suas políticas culturais e adotar as medidas para proteger e promover a diversidade das expressões culturais bem como reforçar a cooperação internacional, a fim de alcançar os objetivos desta convenção”. Pivô do edifício jurídico, o princípio de soberania, que reconhece o papel do estado na adoção de políticas culturais. Para que a convenção adquira um caráter normativo em caso de litígio, crucial é a definição dos termos em relação aos outros instrumentos internacionais que determinam os direitos e as obrigações dos estados. É esse o embate da redação do artigo 20. Confirma que as relações da convenção com os outros tratados deverão ser guiadas pela idéia de “apoio mútuo, de complementaridade e de não-subordinação”. O calcanhar-de-Aquiles da convenção é a questão das sanções em caso de infração, a fragilidade dos mecanismos da resolução dos litígios se comparada às da OMC.

O princípio de soberania é enquadrado por um conjunto de outros princípios norteadores: respeito dos direitos do homem, igual dignidade e respeito de todas as culturas, solidariedade e cooperação internacionais, complementaridade dos aspectos econômicos e culturais de desenvolvimento, desenvolvimento sustentável, acesso equitativo, abertura e equilíbrio. A maioria desses princípios, de agora em diante, faz parte dos preâmbulos de todos os grandes planos de ação das nações unidas sobre os problemas ditos globais. Para colocar em prática o princípio de acesso equitativo, o de solidariedade e o de cooperação internacional, os artigos 14º e 19º prevêem, entre outros, um “tratamento preferencial para os países em desenvolvimento” e a criação de um “fundo internacional para a diversidade cultural”, financiado pelas contribuições voluntárias públicas ou privadas.

Ainda seria conveniente questionar a experiência de projetos semelhantes, como o da Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, organizada por uma outra agência das Nações Unidas, a União Internacional das Telecomunicações (UIT), cuja primeira fase aconteceu em Genebra, em dezembro de 2003, e a segunda na Tunísia, em novembro de 2005. A dificuldade foi mobilizar recursos públicos junto aos grandes países industrializados, a fim de financiar um “fundo de solidariedade digital” que permitiria lutar contra a desigualdade de acesso ao ciberespaço. Esforço das fundações filantrópicas das transnacionais da indústria da informação a preencher o vazio deixado pela falta de vontade política por parte dos estados. A Fundação Microsoft propôs à Unesco ceder seu pessoal especializado, e não

apenas seus computadores, para estancar a “fratura digital” nos países do Terceiro Mundo, prejudicando os defensores dos softwares livres. De fato, a experiência realmente inovadora é aquela vinda da rede mundial das cidades e das autoridades locais.

Uma inovação de cooperação descentralizada que contrasta com a frieza de vários estados. Por iniciativa das cidades de Lyon (França) e Genebra (Suíça) aconteceu, na semana anterior à primeira reunião da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, em dezembro de 2003, uma primeira Cúpula das Cidades e das Autoridades Locais contra a fratura digital. Reivindicando-se abertamente como “parte da sociedade civil”, os numerosos agentes se engajaram em participar da luta contra a exclusão, alimentando os fundos de solidariedade. Essa vontade política foi ratificada em novembro de 2005, às vésperas da reunião da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação na Tunísia. O ministro da Cultura do governo do país basco enviou ao Secretário-geral das Nações Unidas as proposições da segunda Cúpula Mundial das Cidades e Autoridades Locais contra a fratura digital, que aconteceu na cidade de Bilbao.

Zonas de sombra

A redação do anteprojeto da convenção seguiu um percurso sinuoso após a batalha sobre conceitos. O título da convenção passou de “diversidade cultural” para “diversidade de conteúdos culturais e de expressões artísticas”, depois para “diversidade de expressões culturais”. A palavra “proteção” foi objetada por suas conotações protecionistas. Foi preciso, para legitimá-la, invocar seu uso recorrente em várias convenções internacionais promovidas pelas Nações Unidas sobre a proteção de categorias discriminadas ou vulneráveis. Em matéria de direitos da criança, por exemplo. A definição antropológica de cultura da Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural de 2001, que figurou na primeira sessão das negociações intergovernamentais, inspirou numerosos compromissos que repercutiram na formulação de artigos estratégicos, deixando o campo livre para interpretações diametralmente opostas.

O artigo 20º, celebrado pela diplomacia francesa como uma vitória contra a visão mercantil da cultura, para os britânicos, por outro lado, parece significar que a convenção possa subtrair os bens e serviços culturais de competência da OMC. A própria definição de “políticas culturais” flerta com a tautologia: “As políticas e medidas culturais remetem às políticas e às medidas relativas à cultura, em nível local, nacional, regional ou internacional, quer sejam centradas na cultura enquanto tal ou destinadas a ter um efeito direto sobre as expressões culturais dos indivíduos, grupos ou sociedades, incluindo a criação, a produção, a difusão e a distribuição das atividades, dos bens e dos serviços culturais e o acesso a eles”.

A febre de conceitos está longe de ser conjuntural.

Não é por nada que em 1998 os participantes da Conferência Intergovernamental sobre as Políticas Culturais para o Desenvolvimento, organizada em Estocolmo, deploraram a “ausência relativa de clareza conceitual no domínio das políticas culturais”. Eles imputaram esse estado de coisas a uma combinação de fatores, entre os quais: imaturidade relativa das políticas culturais como domínio interdisciplinar de estudo e de pesquisa; a frágil prioridade acordada para financiamento de pesquisa pelas instituições encarregadas de definir e colocar em prática essas políticas; o caráter privado ou privatizado de numerosos trabalhos; a pouca ligação entre as universidades e os setores culturais; a falta de recursos para financiar as pesquisas sistemáticas por parte das instituições e organizações da sociedade civil; a exagerada focalização sobre o nacional e desigualdade na repartição internacional das capacidades de pesquisa. Enfim, assinalam o fato de que “certos aspectos das políticas culturais tocam pontos sensíveis, o que conduz à tomada de decisões muito políticas”. Para ilustrar, esses especialistas das políticas culturais e midiáticas citam o caso dos “grupos de pressão influentes que pesam sobre o exame dos embates cruciais das políticas culturais – a maneira de se repartir propriedade da mídia, por exemplo”.⁶ Cerca de 20 anos depois da introdução da noção de indústrias culturais nas referências da instituição, a Unesco é incitada a se engajar no reconhecimento das indústrias culturais. Eis um vasto programa que conviria retomar e aprofundar.

A construção de políticas culturais é, dificilmente, concebível sem o desvio para a questão das políticas de comunicação. Pois a convenção é, fundamentalmente, a filosofia mesmo de ação da Unesco no que diz respeito à diversidade cultural, com tendência a não apenas dissociar as duas problemáticas, mas também de ignorar a segunda. Na convenção figuram duas alusões à “diversidade da mídia”. Uma no preâmbulo, que lembra que “a liberdade de pensamento, de expressão e de informação, assim como a diversidade da mídia, permitem o desenvolvimento das expressões culturais no seio das sociedades”. A segunda, no artigo 6º, entre as medidas a serem tomadas, enumera (ponto h): “Aquelas que visam a promover a diversidade da mídia, incluindo o meio de serviço público de informação”. O que será essa “diversidade da mídia”, não se sabe ainda.⁷ Suficiente para amedrontar os Estados Unidos (em desacordo com as demandas do Movimento dos Países Não-alinhados em favor do reequilíbrio dos fluxos através de uma Nova Ordem Mundial da Informação e da Comunicação – NOMIC), que contribuem com 20% do orçamento da Unesco? Certamente. Compartimentação das taxas entre divisões de uma grande máquina burocrática? Certamente, ainda. Mas há mais.

A instituição internacional criou sua própria lenda sobre esse período dos anos 1970, no qual o

debate sobre as políticas culturais ia ao lado das políticas de comunicação. A reflexão socioeconômica sobre as indústrias culturais situava no ranking das questões fundamentais os fenômenos de concentração econômica e financeira no contexto da internacionalização. E essas questões encontraram as exigências do “diálogo das culturas” e do “desenvolvimento harmonioso na diversidade o respeito recíproco”. A visão cultural se tornou autônoma na medida em que refluía a reflexão estratégica sobre as políticas de comunicação enquanto conjunto de princípios, de disposições constitucionais, de leis, regramentos e instituições estatais, públicas e privadas que compunham o quadro normativo da televisão, do cinema, do rádio, da internet, da publicidade, da produção editorial, da indústria fonográfica, das artes e espetáculos. Uma definição das políticas de comunicação em direção das quais convergem tanto as ciências políticas, a economia política da comunicação e da cultura quanto os estudos culturais, na sua versão crítica.

Será vã a tentativa de encontrar algum traço de “acumulação intelectual” realizada pela Unesco sobre os dispositivos e as políticas de comunicação entre seus documentos oficiais para que possamos ilustrar o caminho da questão da diversidade cultural nas estratégias desde sua fundação.⁸ O mesmo mutismo se verifica em relação ao relatório MacBride de 2005, data do aniversário de sua aprovação pela Conferência Geral de Belgrado. Esse silêncio institucional contrasta com as numerosas iniciativas feitas, nessa ocasião, um pouco em todo o mundo, por pesquisadores que revisitam o documento fundador, o reavaliam e o confrontam com as novas questões suscitadas pelos desafios de construção de uma sociedade do conhecimento para todos.⁹

Mobilização das redes de cidadãos

A convenção irá se impor como referência através da qual os interventores privados e públicos deverão, de qualquer forma, compor. Aí reside sua pertinência. Onde a necessidade de novos sujeitos, não apenas para colocá-la em prática, mas também para estender seus limites. O artigo 11º os convida: “As partes reconhecem o papel fundamental da sociedade civil na proteção e na promoção da diversidade das expressões culturais. As partes encorajam a participação ativa da sociedade civil em seus esforços para alcançar os objetivos desta convenção”. De fato, ao longo do processo de elaboração do anteprojeto, da aprovação da idéia mesmo como um instrumento jurídico e em vários lugares do planeta, seus protagonistas tomaram consciência das responsabilidades públicas que os incitaram a se posicionar. É uma lição de intensa mobilização, nacional e internacionalmente falando, tanto de redes ligadas ao movimento social como de redes dos coletivos nacionais das organizações profissionais da cultura.

Os primeiros criaram um elo entre os debates

sobre a convenção e os debates que se desenrolaram na Cúpula Mundial sobre a Sociedade da Informação, fazendo convergir a tese pelos “direitos à comunicação” às problemáticas da diversidade cultural e midiática. Diversidade de fontes de informação, da propriedade da mídia e dos modos de acesso a eles, apoio do serviço público e à mídia livre e independente. Os segundos, compostos de cerca de 30 coalizões nacionais formadas em menos de quatro anos, mostraram que se podiam conjugar funções da cultura e da cidadania, sem se fechar na defesa de interesses corporativos. Elaboração de diagnósticos, de proposições, campanhas de sensibilização, encontros organizados sucessivamente em Montreal, Seul e Paris. Quando do último organizado em Madri, em maio de 2005, participaram cerca de 170 organizações oriundas de todas as regiões do mundo para debater o tema “Diversidade cultural: um novo elemento do sistema jurídico internacional”.

A extrema variedade dos centros de interesse, de proveniências lingüísticas e culturais dos novos e antigos sujeitos sociais e culturais, assim como suas formas de ação demonstram que se há uma fonte de uma nova diversidade é a da pluralidade dos protagonistas que surgiram na esfera cívica mundial a partir do final do século passado. O que eles procuram nos dizer é que os combates pela diversidade cultural só adquirem sentido à luz de uma interrogação mais vasta sobre o modelo de sociedade: qual é o estatuto para o conjunto dos bens públicos comuns? Os bens que têm o nome de cultura, informação, comunicação e educação, mas também a saúde, o meio ambiente, a água, o espectro de frequências de radiodifusão, etc., todos esses domínios que deveriam constituir as exceções em relação à apropriação privada. Todos esses bens que deveriam ser produzidos e repartidos em condições de equidade e de liberdade segundo os princípios constitutivos da própria definição de serviço público, qualquer que seja o estatuto das empresas que asseguram essa missão. Mas a definição desse patrimônio comum é sempre, e mais do que nunca, objeto de disputas nas instituições internacionais, do Banco Mundial ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. Lá, também, se disputa uma batalha em torno de um conceito que discute a liberalização excessiva de todos os interstícios da vida.

Essa filosofia dos bens públicos comuns os movimentos cidadãos procuram fazer valer dentro e fora dos circuitos internacionais nos quais se debate o novo sentido do mundo. Ao criarem sua própria tribuna, os fóruns sociais, em todos os níveis, nos lugares de reflexões e de proposições, intervêm em múltiplas frentes, por onde quer que se decida a sorte de questões ditas globais. Essas frentes podem ser até motivadas pelo cidadão ordinário. Na realidade, e é essa a nova sistemática, eles são indissociáveis. Eles são até convergentes. É preciso juntar os fios. Costurar o elo orgânico que os une no combate

contra a privatização do mundo, reconhecendo em cada um deles a especificidade de seus respectivos embates. A tomada de consciência sobre as controvérsias de temas mobilizadores como a diversidade cultural, a propriedade intelectual, etc. esbarra, frequentemente, nas questões processuais e técnicas.

Ora, o que ensinam as negociações sobre a convenção é que esses debates dizem respeito a todos nós. Partilhar os saberes, incluindo os cidadãos no debate sobre as grandes escolhas da sociedade, se tornou um imperativo categórico da vida democrática. Só sob essa condição é que a nova utopia da partilha de conhecimentos pode vir a ser a premissa de uma sociedade pensada não apenas em termos de identidades múltiplas, mas à luz da igualdade social. ■ FAMECOS

NOTAS

- * Texto traduzido do francês por Eduardo Portanova Barros (doutorando PUCRS/bolsista CNPq).
- 1 Koichiro Matsuura, Diretor-geral da Unesco, “A diversidade cultural do mundo”, prefácio da publicação da Unesco, Declaração universal sobre a diversidade cultural, Paris, 2002, *Série Diversidade Cultural* n°1, p. 3.
 - 2 Huntington Samuel. *The Clash of Civilizations and the remaking of World Order*. New York, Simon and Schuster, 1996.
 - 3 D’Arcy J. (1969), “Direct Broadcast Satellites and the Right to Communicate”, in *Right to Communicate. Collected Papers*, L. S. Harms (ed), Honolulu, University of Hawaii Press, 1977. Ver também : Unesco, Relatório da reunião de especialistas sobre a política e a planificação da comunicação, Paris, 1972.
 - 4 Comitê de especialistas sobre o lugar e o papel das indústrias culturais no desenvolvimento cultural das sociedades, Montreal (Canada), 9–13 juin 1980, Documento do Secretariado da Unesco, *As indústrias culturais*, Paris, Divisão de Desenvolvimento Cultural, p. 14. Ver também *As indústrias culturais. Um embate para o futuro da cultura*, Paris, Unesco, 1982. (Há uma versão em espanhol e em inglês).
 - 5 Voir Mattelart A. et M. et Delcourt X., *La culture contre la démocratie ? L’audiovisuel à l’ère transnationale*, Paris, La Découverte, 1984. (Cultura contra democracia ? O audiovisual na época transnacional, Sao Paulo, Edidora Brasiliense, 1987).
 - 6 Bennett T. et Mercer C., “Amélioration de la recherche et de la coopération internationale en matière de politiques culturelles”, Conferência intergovernamental sobre as políticas culturais para o desenvolvimento, Estocolmo, 30 março–2 abril de 1998, Paris, dezembro de 1997. Original inglês.
 - 7 Ver, por exemplo, as proposições da rede mundial CRIS (*Derechos a la comunicacion en la Sociedad de la informacion*), *Comentarios al “Ante-proyecto de Convencion sobre la Proteccion de la Diversidad de los Contenidos culturales y las expresiones artisticas”*, www.crisinfo.org, 11 de novembro 2004.
 - 8 Divisão das políticas culturais, *L’Unesco et la question de la diversité culturelle, Bilan et stratégies, 1946–2003*, Paris, Unesco, versão revisada, 2005.
 - 9 Ler o dossiê da Revista Eptic on line (Economia política de tecnologias de informação e da comunicação), vol. VIII, n°VI, outubro 2005 ; igualmente : Institut de la comunicacio (Incom/UAB) e Consell de l’Audiovisual de Catalunya, “XXV aniversario del Informe MacBride. Comunicacion internacional y polticas de comunicacion”, *Quaderns del Consell de l’Audiovisual de Catalunya*, Barcelone, n°21, janeiro–abril de 2005.